

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.023/2023

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área doada ao Núcleo Assistencial Gerson Bartolomeu, CNPJ nº 19.713.114/0001-07, revoga as Leis Municipais nº 1.660/1991 e nº 1.761/1992 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área de 20.350 m² (vinte mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 16.034, Registro nº 01, situada no bairro Antônio Girundi, Ponte Nova/MG.

Art. 2º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.660/1991 e nº 1.761/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, de .

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Governo



MESA DIRETORA

Wellerson Mayrink de Paula – Presidente

José Roberto Lourenço Júnior – Vice-Presidente

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – Secretário